



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de julho de 1964

Nº 3660

Macapá, 05 de abril de 1982 – 2ª-Feira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Chefe de Gabinete do Governador
Hélio Guarany de Souza Pennafort

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças
Rubens Antonio Albuquerque
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Drª Maria da Glória Oliveira Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Sérgio Benedito Moura de Arruda

Secretário de Educação e Cultura
Profª Annie Vianna da Costa
Secretário de Agricultura
Dr. Genésio Cardoso do Nascimento
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathéa Vernet Cavalcanti
Secretário de Saúde
Dr. José Cabral de Castro

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0718 de 29 de março de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Decreto (P) nº 0505, de 04 de março de 1982, publicado no Diário Oficial do Território nº 3642, do dia 09 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação.

— Por à disposição da Delegacia Federal de Agricultura, sediada em Natal-RN, no período de 1º de março a 31 de agosto do corrente ano, a servidora IRACEMA DE NAZARÉ CARDOSO BENÍGNO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-701.B, Classe "B", Referência 22, do Quadro de Pessoal Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, com ônus para o Território, excluída a gratificação de localidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de março de 1982, 93º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0719 de 31 de março de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM Secretária de Promoção Social do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, para assinatura do Convênio celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá e FUNABEM, no período de 31 de março à 02 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de março de 1982, 93º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0720 de 31 de março de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar REGINA COELI DA SILVA VALIENTE, Diretora do Departamento de Trabalho/SEPS, para responder acumulativamente, em substituição, pelo expediente da Secretaria de Promoção Social do Governo deste Território, durante o impedimento da respectiva titular, no período de 31 de março à 02 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de março de 1982, 93ª da República e 39ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0721 de 31 de março de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0280/82-SEPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, a contar de janeiro do corrente ano, ARTUR DE JESUS BARBOSA SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, Código NM-801.D, Classe "D", Referência 25, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Planejamento e Coordenação-SEPLAN, para exercer a função de Assistente, Código DAI-202.3, do Centro de Processamento de Dados-DI/SEPLAN.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá 31 de março de 1982, 93ª da República e 39ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

EMBRATUR - EMPRESA BRASILEIRA DE TURISMO

PROC. EBT - 506/82

PRIMEIRO TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO FIRMADO EM 03 DE NOVEMBRO DE 1980 ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE TURISMO - EMBRATUR E O DEPARTAMENTO DE TURISMO - DETUR, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Empresa Brasileira de Turismo, doravante designada simplesmente EMBRATUR, empresa pública vinculada ao Ministério da Indústria e do Comércio, com sede na Rua Mariz e Barros, nº 13, 7º andar, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, CGC nº

33.741.794/0001-01, neste ato representada por seu Presidente, Professor MIGUEL COLASUONNO, e de outro lado, o Departamento de Turismo - DETUR, órgão vinculado à Secretaria de Planejamento do Governo do Território Federal do Amapá, com sede no Centro Cívico-Administrativo - Avenida FAB s/nº, na cidade de Macapá, AP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, ANNIBAL BARCELLOS, doravante denominado ENTIDADE DELEGADA, celebram o presente Primeiro Termo Aditivo e de Re-ratificação ao Convênio e seu Regulamento de Delegação, firmado em 03 de novembro de 1980, homologado pela Resolução nº 1578, de 03 de abril de 1981, do Conselho Nacional de Turismo - CNTur, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO

1.0 presente instrumento tem por objetivo regular a participação financeira da EMBRATUR nas atribuições ora delegadas referentes às seguintes atividades.

1.2 - exame, instrução e decisão em pedidos de autorização para a realização de excursões em programas de vôos de Turismo Doméstico - VTD e outros produtos turísticos que venham a ser instituídos pelo Governo Federal.

1.3 - controle da utilização, pelos estabelecimentos de hospedagem localizados na Unidade da Federação sob jurisdição da ENTIDADE DELEGADA, da Ficha Nacional de Registro de Hóspedes - FNRH e de fornecimento à EMBRATUR de Boletins de Ocupação Hoteleira - BOHs.

1.4 - execução e desenvolvimento de projeto cooperativos de interesse mútuo, na área afeta à Diretoria de Operações da EMBRATUR.

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício da delegação a que se refere esta Cláusula obedecerá ao disposto no Regulamento de Delegação, anexo ao presente instrumento e do qual faz parte integrante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

2 - A participação financeira da EMBRATUR referida na Cláusula Primeira, no exercício de 1982, será de:

2.1 - Cr\$-710.000,00 (setecentos e dez mil cruzeiros que correrão à conta da Atividade 4415 - Registro, Classificação e Fiscalização de Empreendimentos Turísticos - Subatividade Delegação de Atribuições ao Órgãos Estaduais de Turismo, Rubrica 3.2.2.2. Transferências Correntes à Estados.

2.2 - 50% (cinquenta por cento) da receita da venda

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

Diretor

Pedro Aurélio Penha Tavares

ORIGINAIS

★ Os textos enviados à publicação deverá ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

★ Publicações - centímetro de coluna Cr\$ 200,00

PREÇOS - ASSINATURAS

★ Macapá Cr\$ 2.532,00
★ Outras Cidade Cr\$ 4.050,00

★ As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar Cr\$ 22,00
Número atrasado Cr\$ 45,00
Número atrasado em outras cidades Cr\$ 75,00

RECLAMAÇÕES

★ Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

da Ficha Nacional de Registro de Hóspedes - FNRH aos estabelecimentos de hospedagem classificados, localizados na área de atuação da Entidade Delegada, na forma estabelecida em instrumento próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESTINAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA:

3 - A participação financeira da EMBRATUR previstas na Cláusula Segunda destina-se à cobertura dos gastos decorrentes do exercício das atividades delegadas, devendo a importância referida no item 2.1, ser aplicada, exclusivamente, pela Entidade Delegada, no custeio das seguintes despesas:

3.1 - serviços de assessoramento técnico e apoio administrativo relativos ao desempenho das atribuições ora delegadas.

3.2 - transporte, refeições e hospedagem em viagens para fora do município sede da Entidade Delegada e dentro dos limites da respectiva Unidade da Federação, necessárias ao exercício das atribuições delegadas.

3.3 - participação do Diretor responsável e dos técnicos alocados no desempenho das atribuições delegadas, nos Seminários de Assistência Técnica promovidas pela EMBRATUR, inclusive quando realizados em outra Unidade da Federação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Competirá à Entidade Delegada complementar os recursos humanos, financeiros e materiais necessários às atividades previstas neste instrumento, de modo a assegurar o perfeito desempenho das atribuições delegadas.

4.1 - a 1ª parcela, no valor de Cr\$-310.000,00 (trezentos e dez mil cruzeiros), em janeiro de 1982, destinada ao atendimento das despesas previstas nos itens 3.1 e/ou 3.2, da Cláusula Terceira.

4.2 - a 2ª parcela, no valor de Cr\$-310.000,00 (trezentos e dez mil cruzeiros), em julho de 1982, destinada igualmente ao atendimento das despesas previstas nos itens 3.1 e/ou 3.2, da Cláusula Terceira.

4.3 - a 3ª parcela, no valor de Cr\$-90.000,00 (noventa mil cruzeiros), até 7 dias antes da data fixada para realização do Seminário Regional de Assistência Técnica em que for solicitada a participação da Entidade Delegada, destinada, exclusivamente, ao atendimento das despesas previstas no item 3.3, da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS:

5 - São obrigações das Entidades Delegadas para com a EMBRATUR:

5.1 - de natureza administrativa:

a) encaminhar, até o dia 10 de março de cada ano, na forma da Deliberação Normativa nº 057, de 12 de março de 1980, da EMBRATUR, a prestação de contas dos recursos que lhe tenham sido transferidos, no exercício anterior, para atendimento das atividades referidas na Cláusula Terceira;

b) encaminhar, até o dia 10 de cada mês, comprovante de recolhimento, à conta da EMBRATUR, da receita que lhe for devida em decorrência da venda da FNRH efetuada no mês anterior.

5.2 - de natureza técnica:

a) desempenhar, fielmente, as atribuições delegadas pela EMBRATUR;

b) atender as metas técnicas que lhe sejam fixadas pela EMBRATUR em decorrência da delegação de atribuições especialmente as que digam respeito a adaptação de registro, avaliações de novos empreendimentos, utilização de FNRH e fornecimento de BOH e inspeções para controle de qualidade das empresas e empreendimentos turísticos existentes;

c) elaborar e encaminhar, até o dia 10 de cada mês, na forma estabelecida pela EMBRATUR, relatório técnico referente ao mês anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO - As parcelas de que trata a Cláusula Quarta deste instrumento somente serão transferidas pela EMBRATUR à Entidade Delegada após o cumprimento das obrigações técnico-administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes convenientes, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, promovendo-se, na oportunidade, os necessários ajustes de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO, MODIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 1982, podendo ser modificado ou renovado mediante a assinatura de Termos Aditivos e será submetido à homologação do Conselho Nacional de Turismo, na forma do disposto na alínea g, do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 55, de 18 de novembro de 1966.

PARÁGRAFO ÚNICO - Findo o prazo de duração previsto nesta Cláusula sem que haja denúncia ou manifestação em contrário das partes convenientes, considerar-se-á prorrogado o presente instrumento, por mais 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

As partes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas que porventura se originem da execução deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes convenientes assinam o presente termo, em 5 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1981.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador do Território Federal do
Amapá

MIGUEL COLASUONNO
Presidente da Empresa Brasileira
de Turismo - EMBRATUR

TESTEMUNHAS:
Ilegíveis

REGULAMENTO DE DELEGAÇÃO

1. ATRIBUIÇÕES DELEGADAS.

- As atribuições delegadas e instruções de pedidos das seguintes tarefas:

1.1 - Recebimento, exame e instrução de pedidos de registro de empresas turísticas.

1.2 - Avaliação de empreendimentos e estabelecimentos turísticos, mediante a aplicação de questionários e matrizes de classificação.

1.3 - Controle de qualidade dos serviços prestados pelas empresas e empreendimentos turísticos por meio de verificação da manutenção dos padrões de classificação e da observância dos requisitos para seu funcionamento.

1.4 - Acompanhamento e fiscalização do cumprimento pelas empresas e empreendimentos turísticos, da legislação em vigor, expedindo notificações e lavrando autos de infração sempre que necessário.

1.5 - Elaboração de um cadastro geral das empresas e empreendimentos existentes na Unidade da Federação, contendo os dados exigidos na legislação em vigor e aqueles necessários ao perfeito controle das atividades turísticas fiscalizadas.

1.6 - Encaminhamento, para a competente decisão da EMBRATUR, dos processos mencionados neste item, referentes ao registro, funcionamento e fiscalização de empresas turísticas, e classificação e verificação da manutenção dos padrões definidos para os tipos e categorias de empreendimentos e estabelecimentos turísticos.

1.7 - Exame, instrução e decisão em pedidos de auto

rização para a realização de excursões em programas de Vãos de Turismo Doméstico - VTD e para outros produtos turísticos que venham a ser instituídos pelo Governo Federal.

1.8 - Providências necessárias à utilização pelos estabelecimentos de hospedagem da Ficha Nacional de Registro de Hóspedes - FNHR, e para fornecimento pelos mesmos, à EMBRATUR, de Boletins de Ocupação, na forma prevista na legislação em vigor ou por esta determinada

1.9 - Colaboração necessária ao desenvolvimentos de projetos cooperativos de interesse da Diretoria de Operações da EMBRATUR e da ENTIDADE DELEGADA.

2. PERIODICIDADE DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização de que tratam os subitens 1.3 e 1.4 deverão ser realizados em cada uma das empresas e empreendimentos turísticos da Unidade da Federação, na capital e no interior, com a periodicidade seguinte:

2.1 - Em caráter de rotina, ao menos duas vezes por ano;

2.2 - em caráter eventual, sempre que determinado pela EMBRATUR e/ ou como decorrência da apuração de reclamações ou denúncias formuladas pelos usuários.

3. RESPONSABILIDADE DA EMBRATUR

A EMBRATUR compromete-se a fornecer à ENTIDADE DELEGADA:

3.1 - Recursos financeiros destinados ao desempenho das atribuições delegadas.

3.2 - Treinamento inicial, inclusive mediante o pagamento das despesas decorrentes do transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos a serem alocados pela ENTIDADE DELEGADA que participarão do treinamento.

3.3 - Reciclagens periódicas dos técnicos alocados pelas ENTIDADES DELEGADAS.

3.4 - Assistência técnica e acompanhamento permanente para a execução das tarefas delegadas

3.5 - Documentos legais e informações pertinentes ao exercício das atribuições delegadas

4. RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE DELEGADA

A ENTIDADE DELEGADA obriga-se a desempenhar fielmente as atribuições delegadas, comprometendo-se, para tanto, a:

4.1 - Alocar e manter pessoal necessário ao desempenho das atribuições delegadas, na forma prevista neste Regulamento, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da participação dos mesmos nas reciclagens periódicas fornecidas pela EMBRATUR.

4.2 - Colocar, à disposição do pessoal a ser alocado, instalações, equipamentos e material adequados ao desempenho das atribuições delegadas e providenciar a impressão ou reprodução de formulários, nos modelos aprovados pela EMBRATUR, necessários ao exercício das atividades.

4.3 - Enviar ao Departamento de Projetos Cooperativos da EMBRATUR, até o dia 10 de cada mês, relatórios técnico das atribuições delegadas exercidas no mês anterior, segundo modelo aprovado pela EMBRATUR, encaminhando o mesmo em 2 vias, separadamente de qualquer outro expediente.

4.4 - Enviar à EMBRATUR, até o dia 10 de março de cada ano, prestação de contas das despesas realizadas, no exercício anterior, com os recursos transferidos pela EMBRATUR.

4.5 - Apresentar sugestões de ordem administrativa, técnica ou jurídica, visando a facilitar ou aperfeiçoar o exercício das atribuições delegadas.

4.6 - Prestar informações e encaminhar documentos

solicitados pela EMBRATUR que digam respeito ao exercício das tarefas delegadas.

4.7 - Seguir a orientação técnica da EMBRATUR, com respeito à execução das atribuições delegadas.

4.8 - Manter permanente realacionamento com órgãos governamentais nacionais, regionais, municipais e entidades de classe interessados no exercício das atribuições delegadas, visando a obter a cooperação indispensável à execução das tarefas sob responsabilidade da ENTIDADE DELEGADA.

4.9 - Cumprir as obrigações administrativas e as metas técnicas estabelecidas pela EMBRATUR.

5. RESERVAS DE PODERES

A EMBRATUR reserva-se o direito de:

5.1 - Estabelecer as diretrizes para planejamento e execução das atribuições delegadas.

5.2 - Decidir os processos de registro, classificação, fiscalização e controle de qualidade de serviços de empresas e empreendimentos turísticos.

5.3 - Exercer diretamente as atribuições delegadas, sempre que se fizer necessário ou oportuno.

6. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

A EMBRATUR fornecerá à ENTIDADE DELEGADA, recursos financeiros destinados exclusivamente ao pagamento de despesas com:

6.1 - Serviços de assessoramento técnico e apoio administrativo destinados ao desempenho das atribuições delegadas.

6.2 - Transporte, refeições e hospedagem, em viagens para fora do município sede da ENTIDADE DELEGADA e dentro dos limites da Unidade da Federação, necessária ao exercício das atribuições delegadas.

6.3 - Participação do Diretor responsável e dos técnicos alocados para o desempenho das atribuições delegadas, nos seminários de assistência técnica e acompanhamento promovidos pela EMBRATUR, inclusive quando realizados fora da respectiva Unidade da Federação.

7. ALOCAÇÃO DE PESSOAL

A quantidade e a habilitação do pessoal a ser alocado pelas Entidades Delegadas por Unidade da Federação serão as seguintes:

Acre - Amapá - Roraima e Rondônia: 1 técnico de Turismo e 1 oficial de administração.

- Amazonas - Pará - Maranhão - Piauí - Ceará - Rio Grande do Norte - Paraíba - Alagoas - Sergipe - Espírito Santo - Mato Grosso - Mato Grosso do Sul - Goiás e Distrito Federal: 1 bacharel em direito ou em turismo, 1 bacharel em engenharia civil ou arquitetura e 1 oficial de administração.

- Pernambuco - Bahia - Paraná - Santa Catarina e Rio Grande do Sul: 1 bacharel em direito ou em turismo, 2 bacharéis em arquitetura ou engenharia civil e 2 oficiais de administração.

- Rio de Janeiro e Minas Gerais: 2 bacharéis em direito ou em turismo, 4 bacharéis em engenharia civil ou arquitetura e 2 oficiais de administração.

7.1 - UTILIZAÇÃO DE TÉCNICOS DE OUTRAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS.

Será admitida a critério da EMBRATUR, a utilização pela ENTIDADE DELEGADA, de técnicos de nível superior com formação ou especialização profissional distinta das referidas no item 7, desde que sejam com elas correlatas.

7.2 - ADMISSÃO E COMUNICAÇÃO DE NOMES DOS TÉCNICOS ALOCADOS.

A admissão dos técnicos é de livre escolha da ENTIDADE DELEGADA, ficando esta obrigada a apresentar os respectivos currículos à EMBRATUR, imediatamente após sua designação.

7.3 - DIRETOR RESPONSÁVEL

A ENTIDADE DELEGADA indicará à EMBRATUR o nome do Diretor responsável pelo exercício das atribuições de legadas.

7.4 - SUBSTITUIÇÃO POR INICIATIVA DA ENTIDADE DELEGADA.

Fica vedada a substituição pela ENTIDADE DELEGADA, do pessoal alocado, sem que haja prévia comunicação e remessa à EMBRATUR do currículo do respectivo substituído, ficando acordado que, nesse caso, a ENTIDADE DELEGADA responsabilizar-se-á pelas despesas com o deslocamento imediato do substituído, à sede da EMBRATUR, para o necessário treinamento.

7.5 - SUBSTITUIÇÃO POR INICIATIVA DA EMBRATUR

A EMBRATUR poderá, a qualquer tempo, solicitar à ENTIDADE DELEGADA que promova a substituição do pessoal alocado para o exercício das atribuições, desde que tenha sido verificada impontualidade, desídia, negligência ou incapacidade técnica ou moral, por parte dos mesmos.

7.6 - REGIME DE TRABALHO

O regime de trabalho do pessoal alocado será o de horário integral, observado o expediente oficial em cada ENTIDADE DELEGADA, ficando vedada a prestação pelos mesmos, em caráter particular, de quaisquer serviços relacionados com as atribuições delegadas, e sua contratação por empresas e empreendimentos turísticos.

TERMO DE COMPROMISSO

Aos dias do mês de março de 1982, a Secretaria de Agricultura do Território Federal do Amapá, a partir de agora denominado Cedente, representado pelo Governador Comandante ANNIBAL BARCELLOS e a Delegacia Federal de Agricultura do Amapá, doravante denominado Cessionária, representada pelo seu Delegado Engº Agrº JOAQUIM MATIAS DA ROCHA, celebram o presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objetiva o presente, a cessão gratuita de parte das dependências do Laboratório pertencente a Cedente, localizada a Av. Cândido Mendes nº 479 nesta Capital, para fins de instalação e funcionamento dos equipamentos de análise de sementes, constantes da relação anexa e pertencentes a Cessionária.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cedente manterá o imóvel, pertencente ao Governo deste Território, sob sua inteira administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cessionária instalará os equipamentos e colocará um técnico responsável pelo seu funcionamento.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo de Compromisso, terá a duração de dois (2) anos, a contar data de sua publicação no Diário Oficial deste Território.

CLÁUSULA QUINTA: Os casos omissos serão acordados, pelas partes compromissadas.

O presente Termo de Compromisso firmado pelas partes e testemunhas em três (3) vias de igual teor, vigorará a partir de sua publicação no Diário Oficial deste Território.

Macapá, 25 de março de 1982

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

JOAQUIM MATIAS DA ROCHA
Delegado do DFA

TESTEMUNHAS:
Ilegíveis

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - CODEASA

C.G.C Nº 04.176.962/0001-57

COMUNICAÇÃO AOS ACIONISTAS

Para fins e efeitos previstos no art. 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, a Diretoria comunica aos acionistas que se acham à sua disposição, na sede social à Av: Mendonça Furtado, 53 bairro Central, nesta cidade, os documentos a que alude o dispositivo legal invocado, relativos ao exercício social encerrado 31.12.1981.

Macapá (AP), 18 de março de 1982.

HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS
Diretor - Presidente

TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A-TELEAMAPÁ
EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS
CGC-MF 05.965.421/0001-70
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar, cumulativamente, em sua sede social, na Avenida Coaracy Nunes, 104 - altos, nesta cidade de Macapá, às 09:00 horas do dia 16 de abril de 1982, afim de:

a. - Tomar as contas dos administradores, examinar discutir e votar as demonstrações financeiras;

b. - Deliberar sobre a destinação do Lucro e a distribuição de dividendos;

c. - Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

d. - Fixar as remunerações dos Diretores e dos Conselheiros Fiscais;

e. - Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social (art.167 da Lei nº 6.404/76), tendo como consequência o aumento do Capital Social de Cr\$ 291.155.049,60 para Cr\$ 546.865.136,64;

f. - Alterar o Art. 5º do Estatuto Social em decorrência da capitalização da correção monetária do capital realizado.

Macapá, 30 de março de 1982

A DIRETORIA

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os associados deste Sindicato, em pleno gozo de seus direitos sociais interessados no reajustamento salarial a ser concedido com vigência a partir de 1º de maio de 1982, a categoria profissional, da qual são integrantes e que é representado por este Sindicato, para tomarem parte na reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 18 de abril de 1982, (DOMINGO) às 9:00 horas em primeira convocação com o número legal e às 9:30 horas em segunda e última convocação com qualquer número, para deliberação da seguinte:

ORDEM DO DIA:

a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

b) Discussão da base do reajustamento salarial a ser concedida pela Indústria e Comércio de Minérios S.A ICOMI;

c) Poderes à Diretoria para fazer Acordo e Suscitar Dissídio Coletivo.

Macapá, 01 de abril de 1982

JOSÉ JACY RIBEIRO AIRES
Presidente
CPF - 001350382-00

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIA EXTRATIVAS DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E ESTADO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os as sociados deste Sindicato, em pleno gozo de seus direitos sociais, para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada em Porto Trombetas no cine local, de propriedade da Empresa Mineração Rio do Norte, gentilmente cedido ao Sindicato para essa reunião no vindouro dia 10 de abril de 1.982, (SÁBADO) às 19:30 horas em primeira convocação com o número legal e às 20:00 horas em segunda e última convocação com qualquer número, para deliberar a ção da seguinte:

ORDEM DO DIA:

a) Apreciação, discussão e votação da proposta da diretoria referente à taxa de produtividade e outros as suntos referente à questão de trabalho no ACORDO COLETIVO DE TRABALHO firmado entre este Sindicato e a Mineração Rio do Norte S.A.

b) Em caso de não haver acordo entre as partes, au torizar a Diretoria do Sindicato a instaurar Dissídio Coletivo de Trabalho junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Macapá, 01 de abril de 1.982

JOSÉ JACY RIBEIRO AIRES
Presidente
CPF-001350382 - 00

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: SAMUEL MOREIRA DO NASCIMENTO E ALICE DE MORAES VIEIRA.

Ele é filho de Claudomiro Pantoja do Nascimento e de Luzia Moreira do Nascimento.

Ela é filha de Isais Gomes Vieira e de Ana de Moraes Vieira.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 02 de março de 1982

ZUILA JUCÁ DE JUCÁ ARAÚJO
Escrevente Autorizada

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD

Comunicação a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76

A Companhia de Água e Esgoto do Amapá-CAESA, comunica que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social da Empresa, à Av. Ernestino Borges, 222, o Relatório e as Demonstrações Financeiras da empresa, referente ao exercício findo de 1981, apresentados pela Diretoria, bem como o respectivo parecer da auditoria do Conselho Fiscal.

Macapá, 24 de março de 1982

JOSÉ MARIA PAPALÉO PAES
Presidente - CONSAD

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA

ASSEMBLÉIA GERAIS, ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CONSAD, convida os Senhores Acionistas da empresa a comparecerem a reunião conjunta das Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias a serem realizadas no dia 27 de abril de 1982, às 10:00 horas, na Sede da Sociedade, à Av. Ernestino Borges, nº 222, nesta cidade de Macapá, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do Dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Contas, Balanço e Demonstração do Resultado do exercício, Parecer do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, Relatório e demais atos da Diretoria, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1981;

b) Aprovação da Correção monetária anual;

c) Aumento do Capital Social;

d) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

e) Fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração;

f) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

a) Proposição de modificação do artigo 7, do Estatuto Social;

b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Macapá, 24 de março de 1982

JOSÉ MARIA PAPALÉO PAES
Presidente - CONSAD

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

TERCEIRO (3º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005/72-CODEOF/NSP/SEC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, E A PRELAZIA DE MACAPÁ, PARA FINS DE ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE PRIMEIRO GRÁU "MARIA CRISTINA BOTELHO RODRIGUES", MEDIANTE ADOÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Aos quinze (15) dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e dois (1982), nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, o Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a PRELAZIA DE MACAPÁ, doravante denominada simplesmente PRELAZIA, neste instrumento representada por seu Reverendíssimo, Dom JOSÉ MARITANO, Bispo da Diocese de Macapá acordam celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Amparado pelo que preceitua a Cláusula Terceira - do Prazo de Vigência e da Prorrogação - do Contrato original, fica por este Termo Aditivo o mesmo prorrogado por mais doze (12) meses, contados de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 1982.

CLÁUSULA SEGUNDA: O aluguel mensal será de Cr\$ 42.728,82 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros e oitenta e dois centavos), reajustado em 95.6 (noventa e cinco ponto seis) fixado pela ORTN do mês de dezembro de 1981, pagável dentro das normas estipuladas no parágrafo único da Cláusula Quarta - da Alocação e Liberação dos Recursos - Do Contrato primitivo

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo Aditivo a Cláusula Segunda do Contrato primitivo, parágrafo primeiro, ficará acrescida das letras "h" e "i", alterando-se também a letra "b" do Parágrafo Primeiro e a letra "c" do Parágrafo Segundo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO E DAS RESPONSABILIDADES das Partes contratantes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ao GTFA/SEEC:

b) Providenciar junto a Divisão de Apoio Administrativo da SEEC, para que os pagamentos mensais devidos à PRELAZIA, sejam processados dentro dos prazos legais, agilizando a Secretaria de Finanças, com suporte na Nota de Empenho nº 571, de 12-02-82.

h) Efetuar as reformas necessárias ao imóvel, dando condições para o funcionamento do ano letivo seguinte.

i) Manter o prédio em condições possíveis ao seu bom funcionamento, auxiliando de maneira indispensável a PRELAZIA e SEEC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete a PRELAZIA:

c) Concordar com o valor global de Cr\$: -512.745,84 (quinhentos e doze mil, setecentos e quarenta e cinco cruzeiros e oitenta e quatro centavos), escudado na Nota de Empenho nº 571, de 12 de fevereiro de 1982, caracterizando o aluguel de Cr\$: -42.728,82 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros e oitenta e dois centavos) mensal.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas para custear o presente Termo Aditivo serão alocadas do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios - Programa: 08431884.768, Categoria Econômica 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 571, emitida em 12 de fevereiro de 1982, no valor de Cr\$: -512.745,84 (quinhentos e doze mil, setecentos e quarenta e cinco cruzeiros e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, objetivos e obrigações do Instrumento principal.

E por assim estarem justos e de comum acordo, o GOVERNO e a PRELAZIA firmam o presente Termo Aditivo em cinco (05) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas.

Macapá, 15 de fevereiro de 1982.

ANNIBAL BARCELLOS = Governador =

DOM JOSÉ MARITANO = Prelazia =

TESTEMUNHAS: Ana Kátia Sena Oliveira Bernardino Mendes dos Santos

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/82-CPL

A V I S O

O presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços, faz público e comunica aos interessados, que acha-se aberta a Concorrência Pública nº 01/82-CPL, para prestação de serviços de conservação, Vigilância, limpeza e jardinagem nos prédios: GABI, SEEC e várias Escolas da Secretaria de Administração.

A Concorrência será realizada às 09:00 horas do dia 19 de abril de 1982, na sala de Licitação da Secretaria de Administração, à Av. FAB, Centro Cívico, nesta cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, nos horários normais de expediente.

Macapá, 01 de abril de 1982.

JOÃO BENÍCIO DIAS Presidente CPL

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/82 - CPL

A V I S O

O presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do Governo do Território Federal do Amapá, faz público e comunica aos interessados, que acha-se aberta a licitação à nível de T.P. nº 18/82-CPL para aquisição de Tecidos, Material para bordado, Brinquedos e Outros, destinados à várias Secretarias deste Governo do Território Federal do Amapá.

A Licitação será realizadas às 9:00 horas do dia 20.04.82, na sala de licitação da Secretaria de Administração, à Avenida FAB, nesta cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos, no Setor de Cadastro de Fornecedores, no endereço supra mencionado, nas horas normais de expediente.

Macapá, 01 de abril de 1982.

JOÃO BENÍCIO DIAS Presidente - CPL

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MACAPÁ EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

Faço saber que usando do direito que me é facultado pelo artº 19, caput, da Lei nº 6.766/79 que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, foi apresentado por seu proprietário ANTONIO BARBOSA, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Pedro Lazarino, nº 111, portador do CIC (MF) nº 119.088.902/15 e da Cateira de Identidade nº 49.707-Ap, através de seu procurador e corretor de imóveis que ora o representa, para efeito de registro e arquivamento, o projeto de desmembramento da área de 18.202,47m2, constante do Título de Domínio nº 341, matriculado neste Cartório de Registro de Imóveis, sob nº 675, L.2-B, fls. 206, em 05/08/81, à desmembrar em quarenta e oito (48) lotes, de dimensões e limites consoante o memorial descritivo depositado neste Cartório à disposição de terceiros interessados.

Quem se julgar prejudicado, deverá dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da data desta publicação, reclamar por escrito e perante a mim, para os devidos fins de direito.

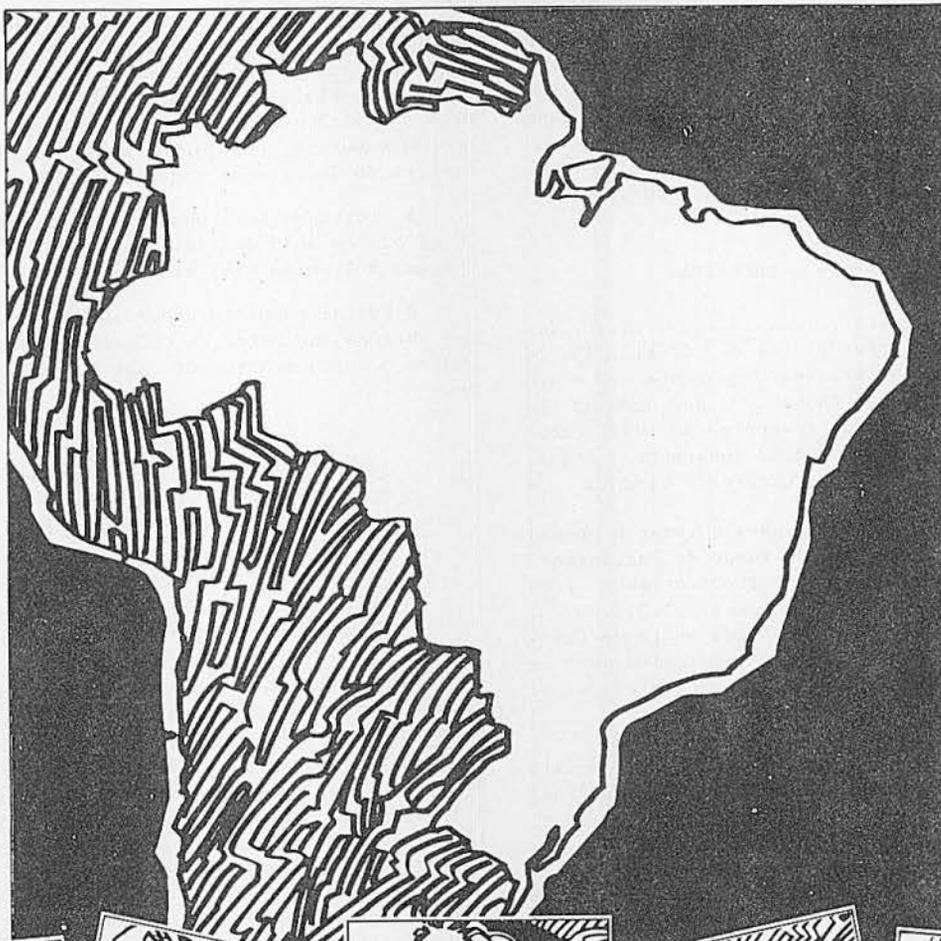
Macapá, 22 de março de 1982.

Bel. NINO JESUS ARANHA NUNES = Oficial =

ÁREA DO QUARTEL MILITAR



21 de Abril.



Pedro Álvares
Cabral



Raposo Tavares



Joaquim José
da Silva Xavier
(o Tiradentes)



Duque de Caxias



Barão do Rio Branco

Na Independência do Brasil, Tiradentes surge como o protomártir das lutas do nosso povo pela emancipação política, pela construção de uma nação livre, democrática e soberana.

A terra - o território -

foi a primeira de nossas conquistas. No descobrimento, desbravamento, ocupação, fixação de nossas fronteiras, formação e consolidação do caráter nacional, tivemos Cabral, Raposo Tavares, Tiradentes, Caxias e Rio Branco.

Ontem, como hoje, o

povo brasileiro mantém acesa esta chama de liberdade, de nacionalidade, de afirmação da vocação de um Brasil em que todos tenhamos oportunidades iguais.

Uma democracia liberal e pluralista.

Eles fizeram a terra; nós plantamos o progresso.